

37 de 1924

No. 519

5

卷之三



Chancery Act
Approved; promulgated
29-82-325
F. M. Miller

Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em. 21 de Dezembro de 1925

Erm.^o Vnr. Presidente do Senado.

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
inclusive projeto de lei, que cria o município de Glycerio, com sede no actual distrito
de pás de igual nome, na comarca de Penapolis,

para que se digne sujeitar-se à discussão e votação.

REGISTER 10

145 ✓ As per letter from Mr. H. C. Hall
Received 12-1-1926
O. F. M.

O 1º Secretario,

Arthur C. A. Whitaker

9 Yanjro 86
Bento Gómez

~~Stockton~~ 28 1 - 26.
aer script.

$$2 \cdot 3 = 12 = 35$$

Institution

PL 37
B. A. 3

Confer com o m. Dmz
A. Sampaio



O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

2

Art. 1º - Fica criado o município de Glycerio, com sede no actual distrito de paz de igual nome, na comarca de Pennapolis.

Art. 2º - As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Tieté, na barra do correço das Congonhas, sudindo por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa à direita as águas do correço dos Baixotes e, à esquerda, as do ribeirão Lageado, até à cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até à barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iacry e rio Aguapchy até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até à barra do ribeirão Grande; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta à do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até à sua barra no rio Tieté e pelo rio Tieté até ao ponto de partida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 21 de Dezembro de 1925.

*Júlio Azevedo Presidente
Arthur Cipriano de Aguiar Whittaker, 1º secretário
Francisco Bernardo Júnior 2º secretário*

2 Comissão de Estatística.

22. 12. 1925

Bento Ribeiro

34/103

Approved in 2ª discussão

28. 12. 1925

Bento Ribeiro

Reprovado - intituição legal
e res. de senador Tonel

28. 12. 1925

Bento Ribeiro

**REDACÇÃO PARA 3.a DISCUSSÃO
DO PROJECTO N. 37, DE 1924**

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, de acordo com o vencido em 2.a discussão nessa Câmara, oferece à 3.a o projeto n. 37, de 1925, redigido pela forma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.o — Fica criado o município de Glycerio, como sede no actual distrito de paz de igual nome, na comarca de Penápolis.

Art. 2.o — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Tietê, na barra do corrego das Congonhas, subindo por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do corrego dos Balzotes e, à esquerda, as do ribeirão Lageado, até à cabeceira principal, o ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até à barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iacy e rio Aguapehy até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Felo até à barra do ribeirão Grande; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta à do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até à sua barra no rio Tietê e pelo rio Tietê até ao ponto de partida.

Art. 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara dos Deputados, 19 de dezembro de 1925. — Américo de Campos, presidente; Flanunio Ferreira, Laurindo Minhoto.

4
405

Excmº. Snr. Presidente e demais membros da Camara dos Deputados
do Brasil e do Estado de S. Paulo.

Os abaixo assignados, representando a população do distrito de Glycerio, da Comarca de Pennapolis, com as homenagens de seu respeito a V.V. Excias., vêm pedir a elevação daquella Villa a Cidade com a criação do Municipio de Glycerio. Justos senhores deputados, é esta aspiração dos habitantes do distrito mais prospero, mais rico da Comarca de Pennapolis.

O seu crescimento incessante e seguro no ultimo lustro, a fertilidade incomparável de suas terras sobre as quais já se alinharam alguns milhões de cafeeiros e que o milho, arroz feijão, tem tornado um celeiro, a riqueza das suas matas de onde se extrahem madeiras de lei que o commercio disputa a grandes preços e sobre todas essas riquezas a organização do trabalho que já fizeram estavel e regular, tudo são fundamentos dignos de apreço ás razões com que se vêm, perante essa Egregia Camara, pleitear pela realização da emancipação de Glycerio.

Glycerio, senhores deputados, é lugar que mais do que nenhum outro mostra o caminho que a zona Noroeste tem se aberto no Estado. Em trez lustros, à margem da linha ferrea, nasceram e cresceram vertiginosamente povoações que se tornaram cidades, lavouras que se transformaram em fazendas e nestas enquaellas o trabalho, que se iniciara vacillante e dispersivo, logo encontrou ordem e duração em industrias e commercio que definitivamente se estabilisaram. Glycerio é um dos pentes em que essa luta se travou e onde o successo coreou a perseverança dos trabalhadores. Povoação lançada na estação de Glycerio,

37/05

da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, entre Pennapolis e Biriguy, que já são prosperas cidades, ella é o emporio industrial e commercial de uma vasta zona que abrange as terras que se serram pelas duas vertentes do divisor das aguas do Tieté e do Feio. É uma villa de mais de duzentas casas construidas de tijollos edificada numa estancia salubre, de ares desafogados e de optima agua. A Estrada de Ferro liga o povoado a todas as partes do Estado e inumeras estradas de rodagem certam-lhe as terras circunjacentes, comunicando-a com as cidades vizinhas e com as lavouras do lado do Tieté e as que se lançaram na vertente do Rio Feio, que é ultrapassado em duas Pontes e aproveitado em toda a sua margem esquerda até o espingão divisor do Peixe. Na villa, inumeras casas de commercio, industrias, como serrarias, machinas de café, arroz, algodão, marcenarias, fábricas de moveis estão a atestar o definitivo sedentarismo da população. Fóra, trez milhões de cafeeiros em franca produção, grandes plantações de milho, de arroz, feijão, canna de assucar, criações de gado e de porcos, olarias de tijollos e engenhos de assucar, que são mantidos por uma numerosa população rural que não cessa de crescer e de aproveitar novas terras. Onze mil habitantes, no minimo, a apreciar-se modestamente, com os dados do recenseamento federal de 1920, moram no districto e essa população, além de seu crescimento vegetativo, aumenta todos os dias com a entrada incessante de trabalhadores, atrahidos de outras zonas pela fama da terra boa e productiva. Mais de 57.000\$000 renderá o districto no exercicio de 1925 da Camara de Pennapolis, apesar dos impostos serem baixos e da arrecadação ser dificultada pela deficiencia da fiscalisação e insuficiencia dos processos da collecta que, attribuidas á Camara de Pennapolis, soffrem os naturaes effeitos da grandeza do municipio e da dispersão inevitavel da attenção e do esforço. Glycerio tem beatificações, Escolas Reunidas, associações, hoteis, pharmacias

possue já uma sociedade que conhece o seu valor e responsabilidade e que sabe poder arcar com os encargos que lhe advirão com a criação do município. Isto posto, senhor Presidente e senhores deputados, é de ver-se que a emancipação que vimos representar a V.V. Excias, como necessaria, se justifica como se foras ~~um~~ direito e representa o premio que o Estado pôde dar aos que lhe teem aumentado o valor da expansão industrial e commercial e a força política e administrativa. Ademais, sendo o município uma necessidade inadiável para a nossa população, o é também para o Estado que terá no novo organismo político administrativo a vontade que fará de um povoado ~~uma~~ cidade prospera e dotada de todos os melhoramentos do urbanismo moderno, - o braço que activará a arrecadação das rendas publicas por meio das repartições adequadas a serem criadas, que auxiliará a solução do problema da instrução publica de maneira mais habil do que a que actualmente leva a effeito, em que tirará da autonomia, que nada custa ao Estado, benefícios que em grande parte se reverterão sobre a mão de quem espera tão grande benefício.

Não nos permitiremos dizer a essa Illustre Camara, além das considerações que atrás alinhamos, que estamos certos de que é um direito insupeitável que estamos ajuizando nesse Congresso, direito que é um galardão attribuido ao nosso trabalho, à nossa honestidade, à nossa condição de Brasileiros e à nossa incontestável prerrogativa ao goso da cidadania. Esta seria uma affirmação ingrata e inexcusável deante dos senhores deputados que, membros de um Parlamento Brasileiro, são espíritos formados nas tradições do liberalismo que tornaram a nossa Pátria democrática.

Illustres senhores Presidente e demais Deputados, o povo de Glycerio, certo de que está se dirigindo aos seus legítimos representantes e confiado na nunca duvidada rectidão

do Congresso do Estado, espera que V.V. Excias., tomado em conhecimento as razões com que fundamenta a sua pretenção, lhes dê a autonomia que aspiram e que tão necessário se torna a fim de que possam servir o Estado e o Brasil.

Queiram acceitar, senhor Presidente e senhores Deputados, as homenagens de nosso respeito e consideração.

Glycério, 18 de Novembro de 1934.

Antônio Werner - Presidente Sub-Diretor

Manso Favarros de Oliveira - Vereador

Estácio Werner da Silveira, Sub-prefeito

Antônio Terra - Comerciante
José Esteves de Paula e Cruz de Paix

Augusto Olímpio Da Paixão 1º Vigilante

Heiros Vice-Intendente de Trigo Guarda-Paz

José Ignacio da Silveira

Seu Góis de Faria Industrial

José Algaba Proprietário

José Sávio Bulhão Proprietário

Walter Giannetti Comerciante

Antônio Domingues Proprietário

José Sávio Simeão Industrial

Augusto Leordeiro "

Simeão Cordeiro & C. "

Tomas Bueno Comerciante

Victor Venecello Comerciante

José Venecello

Obra Socorregas Comerciante

Canilis Franska de Barros Proprietário

José Teixeira Industrial

José Cooper Tortosa Bartender

Pedro Paulo Vergilio Comerciante

Theophilo Guadalupe Sapateiro

L
D

Alfonso Suiz Brandão Moraineiro
Vicente Vanni Charmaceutico

José da Paula Barroso Proprietário
Agostinho Mendonça de Valle Crescente hab.
Luizandro Escardovelli Lorractor
Joaquim de Araújo proprietário
Luiz Seixas benz Lorrador
Antônio Martins Marcellino Proprietário

Francisco Fernandes Guelo Comerciante
Leonardo Gragni Proprietário
Luiz Guinha "

José Bianco Sapateiro
Gregorio Rosario Cabrera Comer ciante
Manoel Timoteo Lorrador
Antônio Domingos Flor

João Simões Sorador

José Francisco Lorrador
João Lorrado Afonso Lorrador
Vicente José. " "

Enrique José d. Postinho Torcedor
Pedro Primo Roque Lorrador
Fernando Garcia Industrial
Lima Fernandes Pedreiro

Djalma e Roque Bueno Sapateiro
Antônio Ramos Oliveira Sorador

| | |
|----------------------------------|--------------|
| <u>Joaquim Teixeira</u> | comerciante |
| <u>José Garcia Cardoso</u> | labrador |
| <u>Manoel Torres</u> | labrador |
| <u>Severiano da Costa</u> | Proprietário |
| <u>Manoel Ferraz</u> | Proprietário |
| <u>Mario Tessari</u> | comerciante |
| <u>Francisco Perez</u> | comerciante |
| <u>Xavo Perez</u> | labrador |
| <u>Joá Ribas de Nóbrega</u> | clérigo |
| <u>Francisco Garcia Martinez</u> | clérigo |
| <u>Rosendo Garcia</u> | comerciante |
| <u>Antonio James Ribeiro</u> | comerciante |
| <u>Antônio Gonçalves</u> | Proprietário |
| <u>Lucas Geraldo</u> | farmacêutico |
| <u>Eugenio Bencini</u> | Lapateiro |
| <u>Alexandre Bonini</u> | Industriais |
| <u>Calisto Rauli</u> | comerciante |
| <u>José Esteves da Faria</u> | labrador |
| <u>Antônio de Paula Freire</u> | labrador |
| <u>Severiano Alves Martins</u> | labrador |
| <u>José Faria Pinto</u> | comerciante |
| <u>Jaelle Ferreira</u> | industriais |
| <u>Francisco Palma</u> | Proprietário |
| <u>Pedro Castello</u> | comerciante |
| <u>Manoel Mar</u> | cavaleiro |

7
P.d.

Nomes Alvs. Pinto - Proprietários

Oliveira Garcia Pinto - Commerciante

José Miguel - Commerciante

Manoel Bezerra Lavorador

Varistio de Andrade Jangunha E. Públco

João Langone Comerciante

Dalmatá Luri Comerciante

Antonio Almendros Ladeador

Justimano Giacon Lavorador

Iao Weger Macheiro

Antônio Rufino Vieira apicultor

Antonio Grotti Ofelero

Italo Clodio grotti Chauffeur

Achille grotti Lavorador

Pedro Frota Lavorador

Zacharias Giatto Chauffeur

José Boni Weger Dentista

Abilio Quality Negociante

Nicollini Aguirre Mafit

Nicolau Odizik Probitario

Dile Josi b Comerciante

Dile Palmao "

Dit Jorge "

Alfredo Lameira Alfaiate

Francisco Lozano Fernando Comerciante

34101

| | |
|----------------------------|----------------------|
| Herculio Gutierrez | Ferreiro. |
| Raphael Sicomi | Lavrador |
| José Rogério | Pedreiro |
| José Flávio da Silveira | Lavradora |
| Paulino Lopes de Oliveira | Lavradora |
| José Benedito Paposo | Lavradora |
| Jordão Paposo | Lavradora |
| José Quilhha | Comerciante |
| Pio Paganetti | Pedreiro |
| José de Souza Paposo | Empregado Cia P.F.B. |
| Antônio Baimuse | Padeiro |
| Mário Salvador | Marcineiro |
| José de Castilho | Tanqueiro |
| Antônio Maciel | Carpinteiro |
| André Daria | Estudante |
| José Deodoro das Chaves | Lavradora |
| Mário Patrício | Marcineiro |
| Antônio Seraphim | Marcineiro |
| José de Fabbri | Tanqueiro |
| Olympio Franco de Siqueira | Comerciante |
| Floriano Pacheco | Comerciante |
| José Vico | Lavradora |
| Vicente Souza | Tanqueiro |
| Willy Kaye | Marcineiro |
| José Grapira | Pedreiro |

S.
F.

1º Doutor Barbosa Gacilio

Negociante

2º José das Cinzas
Lavrado de Volante

3º Antônio Barbosa Gacilio

Empregado comércio

Cândido Oliva

Taxímetro

Bogotino Almada Ishan Cruz

Pedro

Miguelino abanque

Negocante

5º José de Godoy Faro (professor)

6º Nicolau George Sara (negociante)

7º Aquilino Giotti (negociante)

8º Pedro Jacobson (Pérola) industrial

9º João Antônio Coelho barreiro

10º Pedro Maffei de Sant'Anna Proprietário

11º Félix Oliva (agremiação)

12º Maria Barbosa Soárez Belisario
Fiscal do Cipótilio

13º José Pedro da Costa (Fiscal Fazenda)

14º Pedro Emílio do Canto Fazendeiro

15º Gracim, Pessina de Souza (fazendeiro)

16º Roberto Hecht (negociante)

17º Alfredo Cabral (funcionário comércio)

18º Epitácio Prazeres (Colono)

19º José Harperlon

20º Adriano Gatti e Colono

| | | |
|----|----------------------------|-------------|
| 23 | Lucas Gómez | Fazendeiro |
| 24 | José Louchy | Fazendeiro |
| 25 | Hábito Panchos | Fazendeiro |
| 26 | Aurélia Moreno | |
| 27 | José Bueno de Alvaraes | Fazendeiro |
| 28 | Juliano Gonçalves | Capitão |
| 29 | Romão Cortez | Colono |
| 30 | Panaiá Holcins | Fazendeiro |
| 31 | Frigelco Edson | |
| 32 | Antônio Macor | Colono |
| 33 | Carneirinho | Fazendeiro |
| 34 | Jerônimo Carlos | Colono |
| 35 | Antônio Chaves de Oliveira | Colono |
| 36 | Antônio Lebrato | Colono |
| 37 | Joaquim Antônio Lira | Colono |
| 38 | Joaquim Cabral | Fazendeiro |
| 39 | Alcino Cabral | Colono |
| 40 | Vil Jacobine | Fazendeiro |
| 41 | Vil. Pedro Jacobine | Colono |
| 42 | José Luis do Passamento | (Carreiro) |
| 43 | José Fornes | Colono |
| 44 | José Ribeiro Guimaraes | Completoiro |
| 45 | Luiz Bianchete | Fazendeiro |
| 46 | Lejedel Bianchete | Colono |
| 47 | José Polino | Madereiro |
| 48 | José Pinto da Rocha | Fazendeiro |
| 49 | Gabriel Magel | Fazendeiro |
| 50 | Edmundo Aranha | arceiro |
| 51 | José Maria | Fazendeiro |
| 52 | Plantz Ribeiro | Completoiro |
| 53 | Enriquio José dos Santos | Fazendeiro |
| | Pedro Obra | Pedreiro |

| | |
|---------------------------|-------------|
| Franco Torres | Gobernador |
| José Pires | Lavrador |
| Benedicto Portella | Obrero |
| José de Bustillo | Lavrador |
| Andréi' Brill | Tesorero |
| Renante Luján de Souza | Lavrador |
| José Pinto da Rocha | Lavrador |
| Antonio Liberino da Silva | Lavrador |
| Agustina Lopes | Propietaria |
| Antonio Santiago | Lavrador |
| João Almíngua | Comerciante |
| Feliciano Almíngua | Comerciante |
| Fernando desosa | Tesorero |
| José Reche | Fabricio |
| Alberto Reche | Industrial |
| João Reche | Fabricio |
| José Lopes | Fabricio |
| Rafael Lixia | Gobernador |
| Juan Bartayar | Fabricante |
| Juare Bigornia | Industrial |
| Leonardo Gracis | Propietario |
| Manel Més | Propietario |
| Gregorio Rondon | Hacienda |
| José Malet | Industrial |
| José Ruiz de Gracia | Propietario |
| Juan Lorano | Propietario |
| Rafael Cortes | Fabricante |
| José Chacón | Fabricante |
| Antonio Duarte Agudelo | Lavrador |
| Pedroto Pires de Aguiar | Fabricante |
| Messias Coletas | Lavrador |
| José Maria García | Fabricante |
| José Malo | Fabricante |

José Luiz Góes Pombal industrial
Bento Pacheco de Oliveira proletário

Reconheço verdadeiramente ser ^{verdade e}
e dou fôr. Esse numero de assentos
e desejosos (216)
Glycélio, 19 de novembro de 1927.

Em testemunha Ab de verdade

O Tabellião por lei

Antônio de Castilho

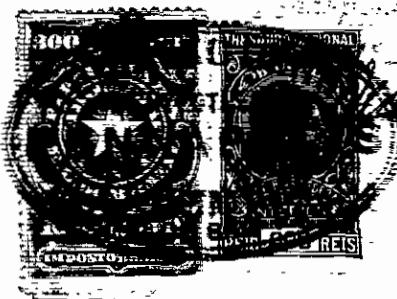
FIRMA DO TAB. DA GABRIEL DA VARGAS
S. PAULO - RUA S. BENEDITO, 42-44

10
pt.

BRUNO MASSA, ESCRIVÃO DO JURY E DO SERVIÇO ELEITORAL
DA COMARCA DE PENNAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.,

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada,
que revendo os livros do serviço eleitoral desta comarca, delles
consta ser de cento e oito(108)º numero de eleitores inscriptos
e pertencentes ao distrito de paz de General Glycerio deste mu-
nicipio e comarca. O referido é verdade e dou fé. Pennapolis, 17
(dezessete) de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro(1924).

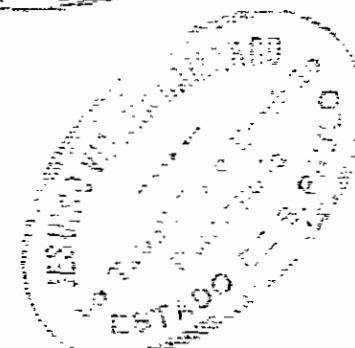
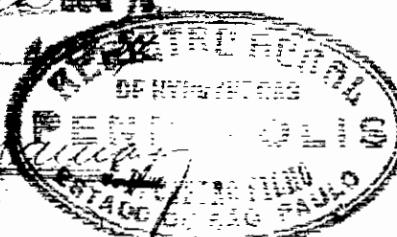
Eu Bruno Massa escrivão da comarca
do Jury e do serviço eleitoral a qual tenho
assinado. Bruno Massa



1924 Novembro 17

de 1924

L. T.





CAMARA MUNICIPAL DE PENNAPOLIS

em 11 de Novembro

de 1924

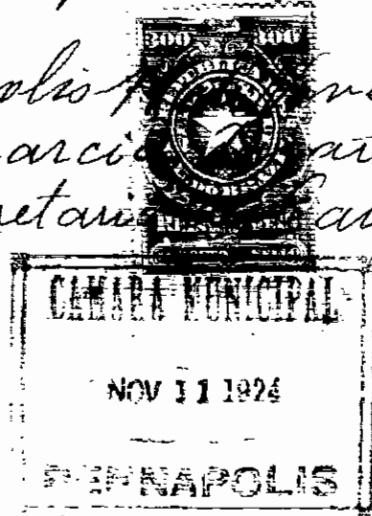
11/11/24

José Garcia Duarte Vieira, Secre
tario da Camara Municipal de
Pennapolis, Estado de São Paulo.

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada
que reverendo o livro nº 4 de registro de leis, desta
Camara Municipal encontrei a lei do teor se-
guinte: Lei nº 224 de 15 de Outubro de 1924 que
farça a receita do Distrito de Glycerio, em
cinqüenta e sete contos e quinhentos mil reis (57.
500\$000) e fixa a despesa do mesmo em trin-
ta e quatro contos e quinhentos mil reis (34.500\$000)
para o exercicio financeiro de 1925.

Nada mais si continha em dita lei, a que me
reporto e dou fé, dato e assinado.

Pennapolis, 11 de Novembro de 1924
José Garcia Duarte Vieira
Secretario da Camara.



Reconheço verdadeira a firma supra
e dou fé.

Glycerio, 17 de Novembro de 1924.

Em testemunha: Ab _____ de verdade

O Tabellião por lei

Antônio de Castilhos

ESTAR DE GABRIEL DA VIEIRA
E PINHEIRO - RUA S. BENTO, 22-A

7-11-24



CAMARA MUNICIPAL DE PENNAPOLIS

12
R.R.

em 11 de Novembro de 1924

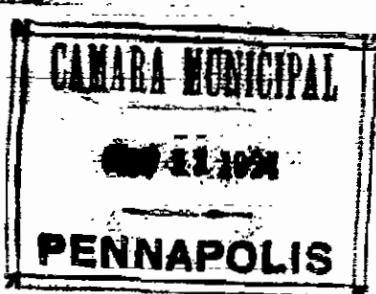
José Garcia Duarte Vieira, Secretário da Câmara Municipal de Pennapolis Estado de São Paulo.

Certifico a pedido de pessoa interessada que reverendo o livro de registros de predios desta Câmara Municipal, na parte referente ao Distrito de General Glycerio, consta a existencia de 220 predios na sede do mesmo, tendo predio suficiente para o funcionamento da Câmara, existindo no distrito Distrito 11.000 (onze mil) habitantes, e estando o mesmo situado em lugar saudável e de facil saneamento.

Nada mais, me reporto e dou fé, dato e assinado.

Pennapolis 11 de Novembro de 1924

José Garcia Duarte Vieira.
Secretario da Câmara.



Reconheço verdadeira a firma supra
e dou fé.

Glycerio, 17 de Novembro de 1924.

Em testemunha A.C. de verdade

O Tabellião por lei
Antônio de Castilho

34119

13
R.C.

opos. Esteves de Paula, segundo
Juiz de Paz em exercício seu, distri-
cto de paz de Glicério, município e
comarca de Penha apóles Estado de
São Paulo etc.

Verifico a pedido verbal de pessoa
a interessada, que este districto
possue casa sufficiente para o fe-
cionalamento da Comarca nessa ci-
pial possuindo talvez esse pre-dio
destinado a Cadeia Pública. O
esferivo é ver dali e doer fe.

Glicério 14 de Novembro de 1924.

opos. Esteves de Paula, 2º Juiz de
Paz em exercício

Reconheço verdadeira e firme sobre
e dou fé.

Glicério, 17 de Novembro de 1924.

Em testi^o Ab. de verdade

O Tabellião por lei

Antônio de Castilho

PRIMA DO TAB. DE GABINETE DE VITÓRIA
S. PAULO - RUA S. BENTO, 55-1

- 1150



111
R.R.

Do Juizo de Direito da Comarca de Pennapolis,

A Comissão de ~~os 26 de Setembro~~ Estatística, Divisão Civil
e Judiciária

30 - 9 - 1925 = A. H. Olho
~~Ex-morador~~ Presidente e
Membros da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo.

SEP 30 1925

* São Paulo *

Offício dirigido ao Juiz de Direito de Pennapolis, prezando informar sobre a localidade das favelas da Nazaré Capo da Praia, no Município de São Paulo.

Accusando o recebimento do offício 306 de 23 do corrente tenho a informar a V.V. E.E. que a população do distrito de paz de Glycerio é calculada em doze mil habitantes existindo na sede de duzentos a duzentos e cinquenta predios entre os quais os precisos para o funcionamento da administração municipal, escolas reunidas e cadeia. Tenho ainda a informar que a localidade oferece ótimas condições de salubridade e que sendo a actual renda do distrito de cerca de sessenta contos com manifesta tendência para alta e de conveniencia a sua elevação a município, respeitadas as divisas actuais ou soffrendo elles pequenas alterações.

Tenho a honra de apresentar a V.V. E.E. meus protestos de alta estima e subida consideração

No ofício N° 5
Na Comissão Estatística em 30 de Setembro de 1925.
O Chefe da Comissão Estatística

O Juiz de Direito,
Claudio da Cunha Cunha



CAMARA MUNICIPAL DE PENNAPOLIS

em 27 de outubro

de 1925.

Secretaria da Câmara dos Deputados
OUT 30 1925

* São Paulo *

Ofício da Câmara Municipal de Penápolis

Mt, pretendendo informações sobre a pretendida criação do
município de Glycerio.

Egregia Comissão Estatística Civil e Judiciária da
Câmara dos Deputados.

SÃO PAULO

A Comissão de Estatística, Divisão Civil

- Judiciária

30-10-925 N.º 1000

Existindo nessa collenda Câmara um projecto de lei em que se trata da criação e emancipação do distrito de General Glycerio para município de mesmo nome, tenho prestar a VV. Excias. as informações que cabem a respeito sobre o mesmo:

A população de Glycerio, pela ultima estatística, é de 11.000 habitantes.

Existem no mesmo distrito 205 predios de alugueraes e particulares.

A sua renda annual, para o futuro município, é provavel ser de 69.200\$000, conforme o ultimo orçamento legislado pela Câmara Municipal desta cidade, em 15 do corrente.

O futuro município emancipando é de muito facil saneamento pela sua optima collocação e descortinamento.

Existem, no actual distrito de Glycerio, 1 predio apropriado para o funcionamento do juizo de paz, 1 predio para cadeia pública, de construccion recente e que fornece excellentes garantias pela sua solidez; existindo tambem um espacoso cemiterio. Ha conveniencia na criação daquelle município desde que o mesmo tem já os meios com que garante sua emancipação.

As divisas a serem adoptadas serão as mesmas com

34/22

que foi criado o referido distrito, no anno de 1919.

É o que ora cabe-me informar-vos.

Tenho a subida honra de apresentar a VV. Excias. meus protestos de cordial estima e distinta consideração.

Joaquim Nunes de Sousa.

Presidente da Camara Municipal,

**COMISSÃO
GEORGRÁFICA E GEOLOGICA
do
ESTADO DE S. PAULO**

S. Paulo, 7 de Novembro de 1925
A. Comissão de Estatística, Diretora Central
e Julgadora

No. 288.

Ofício da Comissão Geographica
e Geologica, enviando os planos de divisas para
a pretendida criação do município de Ghyerio
e dos distritos de paz de Coroadoz, Ubarana, Ruy
Barbosa e Iacy.

NOV 9 1975

* São Paulo *

Exmo. Srr. Dr. Americo de Campos

DD. Deputado Estadual.

Referindo-me a carta de V. Exa., de 5 do corrente, junte envie os projectos de divisas para o município de Glyeerie e para o distrito de paz de Corcados; assim como, para os distritos de paz de Ubarana, Ruy Barbosa e Iacy.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha distinta consideração.

João P. Gaudote
Director.

Director.

162
all the same
2. except 200
2. except 200
2. except 200

34

17
200

PROJECTO DE DIVISAS PARA O MUNICIPIO DE
GLYCHRIO

Começam no rio Tieté, na barra do correio das Congonhas, subindo por este até à sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa à direita as águas do correio dos Baixotes e à esquerda as do ribeirão Lageado até à cabeceira principal do ribeirão Promisor; desce por este e pelo rio Aguapehy até à barra do ribeirão Sete de Setembro; subindo por este até à sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa à direita as águas do rio de Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e à esquerda as do rio Aguapehy, ribeirão Isacy e rio Aguapehy até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; subindo pelos rios Aguapehy e Peixe até à barra do ribeirão Grande; subindo por este até à sua cabeceira principal, dentro da do ribeirão Bonito; desce por este e pelo Lageado até à sua barra no rio Tieté e ~~subindo~~ ^{descendo} pelo rio Tieté até o ponto de partida.

S. Paulo, 7-11-925.
João P. Gaudêlio
Dirigente.

34/25

16
FEB

Telegramma do Sr. Vice-Prefeito, em exercicio, de
Biriguy, protestando em nome da Camera Municipal
d'quelle cidade contra o seu telegrama para o projecto
do municipio de Glicério

ESTRADA DE FERRO SOROCADANA

TELEGRAMMA RECEBIDO Estação, *Domingos Cunha*

Nº

Por

Taxa

Aviso de envio

Repetição

Resposta paga

Numero de palavras recebido

3

Numero de palavras sujeito à taxa

3

OBRA XANDORDEN - SAO PAULO - 107

INDICAÇÃO EVENTUAL

ENDEREÇO

Biriguy tem o direito de
pedir que seja feita a sua
opinião sobre o projeto
de Glicério, que é um
município pertencente
ao distrito de Biriguy.

Recebido da estação de ..., em ... de ...

de 192...

Artigo 218 do Regulamento. Os despachos serão levados às casas dos destinatários, dentro dos limites da cidade ou porção em que se encontra a estação destinatária; fora deste caso, serão expostos sem demora pelo correio, não se franqueando o porte.

Artigo 228. A Estrada tomará todas as providências fincadas assim de que o serviço telegráfico seja feito com toda a regularidade e presteza, porém, não assumindo responsabilidade alguma pelos prejuízos que possam advir ao público correspondentes pela perda, estropiamento e retardamento por telegrama, nem garantindo que a entrega seja feita em tempo determinado, assistindo, porém, o direito de reembolso nas condições previstas neste regulamento.

| | |
|--|---------------------------------|
| Recebido às | Aviso de entrega |
| Número de palavras recebido..... | Repetido 8 |
| Número de palavras sujeito à taxa..... | Resposta para 2 |
| SOMA VIMORDEU SÃO PAULO - 107. | |
| INDICAÇÃO EVENTUAL | de 10 de |
| ENDERECO | <u>Av. Presidente Vargas</u> |
| O | <u>Grande Carta Maior</u> |
| E | <u>Habitantes conforme</u> |
| X | <u>estatística das pessoas</u> |
| I | <u>según moradia, profissão</u> |
| T | <u>partidos políticos</u> |
| | <u>Relações Sociais</u> |
| | <u>Praticas e costumes</u> |
| | <u>Introdução à Língua</u> |
| | <u>Faz Prejuízo Reparado</u> |
| | de 102 |

Artigo 218 do Regulamento. Os despachos serão levados às casas dos destinatários, dentro dos limites da cidade ou povoação em que se enchar a estrada destinada. Iota desse caso, serão expedidos sem demora pelo correio, não se franqueando o porte.

Artigo 220. A Estrada tomará todos os provimentos necessários assim de que o serviço telegráfico seja feito com toda regularidade e presteza; porém, não aceita responsabilidade alguma pelos prejuízos que possam advir ao público correspondentes pela perda, entropianento e retardamento por telegramas, nem garante que a entrega seja feita em tempo determinado, assistindo, porém, o direito de reembolso nas condições previstas neste regulamento.

27

53126

Quadrat *Cannula*

do Capitatas

2^o

SENADO DE SÃO PAULO

Suspensão da impressão a 1º de dezembro de 1925
22-XII-25
Barroso

Comissão de estatística

PARECER N. 109, de 1925.

O projecto n. 37, de 1924, da Camara dos srs. Deputados, cria o município de Glycerio, na comarca de Pennapolis.

Tendo a comissão de estatística examinado os respectivos papéis, entende que essa criação deve ser aprovada.

Comissão
Sala das sessões, 2 de dezembro de 1925.

*Stanis Long
e Alcindo Rodrigues*

*Copiado para o imprensa
Em 17 de dezembro de 1925
Barroso*

34/109

PARECER N. 100, DE 1926

O projecto n.º 37, de 1924, da Camara dos sras. Deputados, cria o município de Glycerio, na comarca de Pennapolis.

Tendo a Comissão de Estatística examinado os respectivos papéis, entende que essa criação deve ser aprovada.

Sala das comissões, de dezembro de 1925. — Ataliba Leonel, Cândido Rodrigues.

PROJECTO N. 37, DE 1924, DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica criado o município de Glycerio, como sede no actual distrito de paz de igual nome, na comarca de Pennapolis.

Art. 2.º — As suas divisões são as seguintes:

Comecam no rio Tietê, na barra do correço das Congonhas, subindo por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do correço das Balxotes e, à esquerda,

as do ribeirão Lageado, até à cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até à barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iacy e rio Aguapehy até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até à barra do ribeirão Grande; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta à do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até à sua barra no rio Tietê e pelo rio Tietê até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 21 de dezembro de 1925. — Antônio Alves Lobo, presidente; Arthur Pequeroby de Aguiar Whitaker, 1.º secretario; Francisco Bernardes Junior, 2.º secretario.

2260

SENADO

LEI N. 3114 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Cria o município de Glycerio, com sede no actual distrito de paz de igual nome, na comarca de Pennapolis.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o município de Glycerio com sede no actual distrito de paz de igual nome, na comarca

de Pennapolis.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Tietê, na barra do correio das Conchas; subindo por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do correio dos Barreiros e, à esquerda, as do ribeirão Lagoato, até à cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até à barra do ribeirão Sete de Setembro; subem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do rio do Peixe e ribeirão Catingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Iacry e rio Aguapehy até à barra do ribeirão Catingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy, sobem também por este até à sua cabeceira principal e desta à do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até à sua barra no rio Tietê e pelo rio Tietê até ao ponto de partição.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1925.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1925. — O Director Geral, Jodo Chrysostomo Bueno dos Reis Junior,

PROJECTO N. 37, DE 1924

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1.o — Fica criado o município de Glycerio, como sede no actual distrito de igual nome, na comarca de Pennapolis.

Art. 2.o — As suas divisas serão as mesmas do actual distrito de paz.

Art. 3.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de novembro d. 1924. — Eduardo Vergueiro de Lacerda, Elias Rocha, Flaminio Ferreira, Pereira de Rezende.

19
A. B.

PARECER N. 158, DE 1925, SOBRE O PROJECTO N. 37, DE 1924, CONTENDO EMENDA

Tendo a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, por consulta, obtido da Comissão Geographica e Geologica do Estado um novo traçado para as divisas do projectado município de Glycerio, na comarca de Pennapolis, traçado que evita o grave inconveniente de em seu perímetro adoptar divisas que não sejam naturaes, é a Comissão de parecer que a Câmara, dando preferencia ao novo plano de divisas, o converta em lei, substituindo o art. 2.o do projecto de acordo com a seguinte emenda:

Art. 2.o — Substitua-se pelo seguinte:

Art. 2.o — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Tieté, na barra do corrego das Congonhas, subindo por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa à direita, as águas do corrego dos Baixotes e, à esquerda, as do ribeirão Lageado, até à cabeceira principal do ribeirão Promissor; descem por este e pelo rio Aguapehy até à barra do ribeirão Sete de Setembro; sobem por este até à sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, à direita, as águas do rio do Peixe e ribeirão Caingang ou Guaporanga e, à esquerda, as do rio Aguapehy, ribeirão Jacry e rio Aguapehy até à barra do ribeirão Caingang ou Guaporanga, no rio Aguapehy; sobem pelos rios Aguapehy e Feio até à barra do ribeirão Grande; sobem por este até à sua cabeceira principal e desta, à do ribeirão Bonito; descem por este e pelo Lageado até à sua barra no rio Tieté e pelo rio Tieté até ao ponto de partida.

Sala das comissões, 15 de dezembro de 1925. — Americo de Campos, presidente; Flaminio Ferreira, Raphael A. Gurgel.

3134